



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Solicitação de Compra: 717/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP, objetivando a prestação de exames especializados, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares e cirurgias, através de Dispensa de Licitação, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto municipal n. 12.464/2022.

1.4. A presente contratação não foi inicialmente prevista como nova contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, pois a intenção inicial era prorrogar o Contrato nº 117/2025 por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD). No entanto, após análise posterior da Secretaria Municipal de Saúde, concluiu-se que a segregação dos objetos do referido contrato em processos distintos proporcionará maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual permitindo o gerenciamento individualizado das demandas relacionadas aos serviços médicos e aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares. Por esse motivo, optou-se pela realização de uma contratação específica para os procedimentos médicos.

1.5. A inclusão da presente contratação foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1085/2026 no Plano de Contratações Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

(PCA), demonstrando o alinhamento da demanda ao planejamento previamente elaborado pela Administração.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde prestados à população do município de Pará de Minas, por meio de exames diagnósticos, procedimentos hospitalares e terapêuticos, cirurgias eletivas e demais serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, em conformidade com os direitos assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Constituição Federal (art. 196) e na Lei nº 8.080/1990.

2.2. Considerando que o Município não possui, de forma integral, em sua rede própria, de estrutura física especializada, equipamentos de média e alta complexidade, equipe técnica e suporte hospitalar adequado para atender plenamente às diretrizes estabelecidas na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), a contratação garante que os serviços de procedimentos ofertados à população, como exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e hospitalares, cirurgias, entre outros — hoje realizados através dos contratos nº 165/2022 (firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPÁRÁ) e o nº 117/2025 (firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP) — não sejam descontinuados.

2.3. Embora exista a possibilidade legal de prorrogação dos contratos, optou-se por não adotar essa medida. A decisão fundamenta-se no fato de os contratos vigentes englobarem, simultaneamente, a execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos e a prestação de serviços médicos assistenciais. Constatou-se que a segregação desses objetos em contratações distintas proporcionará maior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

eficiência no acompanhamento, fiscalização e no controle da execução contratual, permitindo um gerenciamento individualizado e otimizado de cada demanda.

2.4. A contratação possui caráter complementar à rede municipal de saúde, destinando-se ao atendimento das demandas que excedem sua capacidade operacional, estrutural e assistencial, buscando suprir o elevado volume de encaminhamentos para exames especializados, procedimentos terapêuticos e cirurgias, reduzindo assim a demanda reprimida.

2.5. Em razão dessa inexistência de estrutura física, equipamentos de média e alta complexidade, suporte hospitalar especializado e recursos técnico-operacionais suficientes para realização dos procedimentos em questão, torna-se imprescindível a realização de nova contratação para a oferta dos mesmos.

2.6. A não efetivação da contratação implicará consequências severas para o sistema municipal de saúde, além de um iminente risco de judicialização e de responsabilização do gestor público diante da falha em assegurar direitos constitucionais à saúde.

2.7. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.8. A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso XI, que dispensa a realização de licitação para a contratação de associação pública ou de entidade vinculada à Administração Pública que tenha sido criada para esse fim específico, desde que o objeto do contrato esteja compreendido entre as finalidades institucionais da entidade contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

3. ESPECIFICAÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados estão discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.768.204,74 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. O valor foi obtido com base na tabela de preços vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP, considerando-se os valores unitários de cada procedimento, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados para a contratação, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa aos autos.

3.3. O custo da contratação não possui caráter sigiloso.

3.4. Para definição do quantitativo e dos serviços a serem contratados, foi realizado levantamento técnico considerando as responsabilidades do Município com o cumprimento das diretrizes previstas na RENASES, os dados de utilização dos serviços nos exercícios de 2024 e 2025 executados por meio dos Contratos citados no subitem 2.2., as demandas reprimidas e a necessidade de ampliação e manutenção da capacidade assistencial da rede municipal.

3.5. A estimativa das quantidades não foi realizada de forma global ou por agrupamentos genéricos. Cada exame, procedimento e cirurgia foram analisados individualmente, conforme demonstrado na memória de cálculo anexada aos autos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, em unidades de saúde vinculadas ao Consórcio, de forma parcelada e mediante solicitação e agendamento da demanda pela contratante. O pagamento será efetuado com base

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

nos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os procedimentos deverão ser agendados pelo Município por meio do Sistema de Agendamento disponibilizado pelo ICISMEP, via internet, observando-se a disponibilidade de datas e horários constante no referido sistema.

4.3. Após o preenchimento dos campos obrigatórios para a marcação, caberá a contratante emitir Comprovante de Marcação, que deverá ser entregue ao paciente para realização do procedimento na data, horário e local indicados pela contratada. O documento deverá discriminar o profissional médico responsável pelo atendimento, bem como as orientações e os preparos necessários.

4.4. A contratada deverá disponibilizar suporte online ou via telefone, aos servidores da contratante, para capacitá-los na realização das marcações no Sistema de Agendamento. É de exclusiva responsabilidade da contratante o agendamento dos serviços para seus pacientes.

4.5. O Consórcio deverá garantir que:

4.5.1. A execução dos procedimentos médicos observe os parâmetros assistenciais e operacionais pactuados no SUS, e os instrumentos de planejamento da saúde, especialmente o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS) e a Programação Pactuada Integrada (PPI), considerando as necessidades epidemiológicas e a demanda reprimida;

4.5.2. Os procedimentos sejam realizados em estabelecimentos regularmente constituídos, licenciados pela Vigilância Sanitária competente, ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e por profissionais com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais;

4.5.3. Os locais de atendimento disponham de infraestrutura física adequada, equipamentos médico-hospitalares compatíveis com a complexidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

procedimentos, recursos tecnológicos, materiais, medicamentos, suporte anestésico e diagnóstico, além de equipe multiprofissional qualificada e suficiente para garantir a segurança dos atendimentos;

4.5.4. Os profissionais observem os princípios da ética, segurança do paciente e humanização, proporcionando um atendimento digno e respeitoso. Deverão ser mantidos registros completos, atualizados e rastreáveis de todos os atendimentos, assegurando o fornecimento tempestivo de laudos, relatórios e prontuários para a continuidade do cuidado pela rede municipal de saúde;

4.5.5. Os prestadores observem os mecanismos de regulação, agendamento, confirmação, autorização e execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade e a pontualidade na prestação dos serviços;

4.5.6. Os prestadores cumpram integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações dos usuários do SUS;

4.5.7. O sigilo profissional das informações clínicas e dos prontuários seja rigorosamente preservado, restringindo-se o acesso apenas aos profissionais envolvidos na assistência e à Administração Pública para fins de regulação, auditoria, fiscalização e controle;

4.5.8. Seja vedada qualquer cobrança direta ou indireta dos usuários do SUS, sob qualquer pretexto (taxas, complementações, materiais, medicamentos, despesas administrativas ou qualquer outra exigência financeira);

4.5.9. Os serviços sejam submetidos a monitoramento, avaliação de desempenho, controle de qualidade e fiscalização contratual, com registro nos sistemas oficiais do SUS para garantir a rastreabilidade e a transparência pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

4.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer tentativa ou ocorrência de irregularidade que comprometa a gratuidade e a universalidade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

4.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo a manutenção da assistência à saúde da população e evitando interrupções que possam comprometer o acesso dos usuários aos exames especializados, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares e cirurgias disponibilizados pela rede municipal de saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (ICISMEP) visando assegurar a oferta contínua de exames especializados, cirurgias, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a fim de garantir à população de Pará de Minas acesso regular, oportuno e qualificado aos serviços de saúde essenciais à promoção, proteção e recuperação da saúde.

5.2. A eventual descontinuidade desses serviços poderia comprometer o acesso dos usuários aos atendimentos especializados, ocasionando aumento das filas de espera, prejuízos à continuidade do cuidado e impactos negativos na qualidade da assistência prestada à população.

5.3. Trata-se de solução juridicamente viável e tecnicamente segura, uma vez que o ICISMEP possui tabela vigente compatível com os serviços objeto desta contratação complementar, além de estrutura operacional já consolidada, experiência na gestão e disponibilização de serviços especializados de saúde aos municípios consorciados e capacidade de disponibilizar os exames, procedimentos e cirurgias necessários ao atendimento da demanda municipal.

5.4. Destaca-se ainda que a medida está em conformidade com os princípios da Supremacia do Interesse Público, Eficiência, Economicidade, Legalidade, Transparên-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

cia e Continuidade do Serviço Público, proporcionando redução dos custos administrativos relacionados à realização de processo licitatório próprio e à gestão direta de múltiplos contratos individuais com diversos estabelecimentos de saúde.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **361** – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.93.39.00 / 1.500.000.1002
- **361** – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.93.39.00 / 1.621.000.0000
- **361** – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.93.39.00 / 1.600.000.0000

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratada deverá assegurar que os prestadores de serviços sigam rigorosamente os requisitos indispensáveis para a oferta adequada, contínua e resolutiva dos exames especializados, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, e cirurgias previstos na RENASES. O objetivo é garantir a execução segura, qualificada, eficiente e contínua dos procedimentos, assegurando, assim, o cumprimento das responsabilidades legais do Município no âmbito do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

8.3. Para cumprimento e atendimento da necessidade, deve-se ainda seguir as normativas abaixo elencadas:

8.3.1. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

8.3.2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

8.3.3. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS;

8.3.4. Resolução – RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

8.3.5. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

8.3.6. Resolução SES/MG nº 10.601, de 21 de outubro de 2025, que define as regras e os procedimentos para o Licenciamento Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

8.3.7. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.3.8. Decreto Municipal nº 13.388/2024, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

8.3.9. Resolução nº 2 do Ministério da Saúde, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a elaboração da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

8.3.10. Portaria nº 841 do Ministério da Saúde, de 2 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

8.3.11. Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de alimentação da produção assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

8.4. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação dos itens, conforme oferta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP justifica-se por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração ao ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos. Soma-se a isso a existência de estrutura administrativa e operacional já consolidada e de processo regular e vigente para a prestação de todos os serviços e procedimentos, o que assegura maior agilidade, redução no tempo de início dos atendimentos e plena execução dos procedimentos previstos na RENASES.

9.2. A contratação por meio de consórcio público reduzirá expressamente os custos administrativos relacionados à realização de processo licitatório próprio, bem como aqueles decorrentes da gestão direta de múltiplos contratos individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

9.3. A escolha do ICISMEP alinha-se, portanto, aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo, de forma plena, ao objetivo de garantir a integralidade da assistência à saúde prevista na RENASES.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

11. GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela servidora Verônica Isabela Souza Diniz, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

12.4. A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A gestora do contrato, será a servidora Aline Mércia de Melo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido a fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega do objeto contratado.

12.7. A contratada deverá indicar um responsável legal, com respectivos contatos (e-mail, celular e whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência.

12.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representá-la na execução do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

13.1.1 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada.

14.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Disponibilizar e garantir a execução dos procedimentos objetos desta contratação, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos procedimentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, reexecutar os procedimentos às suas expensas;

15.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa e culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.10. Executar de forma contínua, ininterrupta, equânime, resolutiva e humanizada os procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar, conforme a RENASES e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos, fluxos e parâmetros assistenciais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à regulação e às prioridades definidas pela contratante;

15.1.12. Disponibilizar suporte online ou via telefone aos servidores da contratante, para que os mesmos estejam aptos à realização das marcações através do sistema de agendamento;

15.1.13. Fiscalizar e acompanhar, juntamente a contratante, os procedimentos executados, procedendo com a averiguação da qualidade e providências caso não estejam sendo realizados a contento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

15.1.14. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente, por profissional empregado, preposto, subcontratado ou credenciado, em razão da execução desta contratação;

15.1.15. Emitir os documentos fiscais pertinentes aos serviços prestados e encaminhar ao município a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

15.1.16. Manter atualizadas e regularizadas as informações do Consórcio, dos estabelecimentos prestadores e dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo a vinculação ao SUS, a carga horária ambulatorial dos profissionais e os serviços/classificações necessários à execução dos procedimentos, quando exigidos pela tabela do SUS;

15.1.17. Registrar integralmente a produção ambulatorial dos procedimentos executados pelo Consórcio ou pelos estabelecimentos prestadores de serviços, mediante BPA-I, realizando mensalmente a digitação dos procedimentos no CNES do CIS, a geração do arquivo de produção e seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde ou à GRS/SRS competente, conforme o fluxo estabelecido para o município sede;

15.1.18. Observar a Programação Físico-Orçamentária – FPO estabelecida para os procedimentos do Consórcio, considerando que a programação deverá ser realizada mensalmente conforme as regras previstas na Resolução SES/MG nº 5.819/2017, sendo responsabilidade do município sede zelar pela correta programação dos procedimentos do CIS;

15.1.19. Assegurar a correção e a integralidade das informações encaminhadas na produção assistencial, mantendo os registros e documentos necessários à conferência e ao processamento dos dados no SIA/SUS e realizando, quando identificadas inconsistências de sua responsabilidade, as correções necessárias, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

observância às normas vigentes e aos procedimentos de controle e auditoria assistencial.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas e irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou reexecução;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.6. Realizar o agendamento/marcação dos procedimentos para os pacientes usuários conforme orientação e treinamento da contratada em sistema ofertado pela mesma.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação integral dos serviços objeto desta contratação.

18.2. A subcontratação justifica-se pela diversidade de procedimentos médicos e de suas respectivas complexidades, incluindo atos cirúrgicos que demandam especialidades médicas específicas e distintas.

18.3. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante o Município de Pará de Minas pela perfeita execução do contrato, mantendo-se plenamente responsável pela qualidade técnica dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações assumidas e por eventuais atos praticados pela subcontratada.

18.4. A contratada permanecerá responsável pela fiscalização dos serviços executados pela subcontratada, assegurando a excelência na prestação dos serviços e o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19. PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

19.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a contratada poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

19.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

19.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o art. 124. inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do não cumprimento por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Kássia de Almeida Pereira
Setor de Compras – SMS

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento / prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, Setembro de 2026.

Luiz Fernando de Lima
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. MUNIC.	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	58048-1	SV	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
02	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	58049-1	SV	8	R\$ 1.085,46	R\$ 8.683,68
03	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	58050-1	SV	4	R\$ 25,27	R\$ 101,08
04	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	58051-1	SV	60	R\$ 222,76	R\$ 13.365,60
05	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	58052-1	SV	1	R\$ 711,38	R\$ 711,38
06	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO	58053-1	SV	1	R\$ 286,90	R\$ 286,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

07	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA DE ESTRESSE	58054-1	SV	92	R\$ 656,18	R\$ 60.368,56
08	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA DE REPOUSO	58055-1	SV	92	R\$ 679,38	R\$ 62.502,96
09	CINTILOGRAFIA RENAL	58056-1	SV	15	R\$ 557,37	R\$ 8.360,55
10	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	58057-1	SV	11	R\$ 391,15	R\$ 4.302,65
11	LINFOCINTILOGRAFIA	58058-1	SV	1	R\$ 329,50	R\$ 329,50
12	MAMOGRAFIA DIAGNÓSTICA EXTRA DE OFÍCIO + PPI / BILATERAL	58059-1	SV	995	R\$ 98,26	R\$ 97.768,70
13	MAMOGRAFIA RASTREAMENTO EXTRA DE OFÍCIO + PPI	58060-1	SV	3918	R\$ 98,26	R\$ 384.982,68
14	MAPEAMENTO DE RETINA	58061-1	SV	34	R\$ 25,27	R\$ 859,18
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	58062-1	SV	8	R\$ 745,50	R\$ 5.964,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR COM SEDAÇÃO	58063-1	SV	1	R\$ 767,94	R\$ 767,94
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE COM SEDAÇÃO	58064-1	SV	8	R\$ 811,65	R\$ 6.493,20
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	58065-1	SV	2	R\$ 766,09	R\$ 1.532,18
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	58066-1	SV	4	R\$ 765,90	R\$ 3.063,60
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	58067-1	SV	1	R\$ 783,15	R\$ 783,15
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	58068-1	SV	13	R\$ 789,06	R\$ 10.257,78
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR COM SEDAÇÃO	58069-1	SV	2	R\$ 731,06	R\$ 1.462,12
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	58070-1	SV	4	R\$ 741,49	R\$ 2.965,96
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA COM SEDAÇÃO	58071-1	SV	1	R\$ 755,44	R\$ 755,44
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX COM SEDAÇÃO	58072-1	SV	1	R\$ 800,71	R\$ 800,71
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO	58073-1	SV	1	R\$ 757,84	R\$ 757,84
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	58074-1	SV	9	R\$ 781,41	R\$ 7.032,69
28	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	58075-1	SV	37	R\$ 66,73	R\$ 2.469,01
29	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	58076-1	SV	146	R\$ 25,73	R\$ 3.756,58
30	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	58077-1	SV	1	R\$ 501,12	R\$ 501,12
31	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	58078-1	SV	1	R\$ 801,36	R\$ 801,36
32	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR COM SEDAÇÃO	58079-1	SV	1	R\$ 502,56	R\$ 502,56
33	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO) C/ SEDAÇÃO	58080-1	SV	1	R\$ 447,38	R\$ 447,38
34	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR COM SEDAÇÃO	58081-1	SV	1	R\$ 392,18	R\$ 392,18
35	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM SEDAÇÃO	58082-1	SV	1	R\$ 392,18	R\$ 392,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	58083-1	SV	1	R\$ 419,74	R\$ 419,74
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	58084-1	SV	1	R\$ 391,83	R\$ 391,83
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	58085-1	SV	1	R\$ 406,56	R\$ 406,56
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM SEDAÇÃO	58086-1	SV	1	R\$ 496,46	R\$ 496,46
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	58087-1	SV	21	R\$ 404,58	R\$ 8.496,18
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES/OUVIDOS COM SEDAÇÃO	58088-1	SV	1	R\$ 546,30	R\$ 546,30
42	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA (OCT GLAUCOMA)	58089-1	SV	132	R\$ 62,56	R\$ 8.257,92
43	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA (OCT RETINA)	58090-1	SV	388	R\$ 62,56	R\$ 24.273,28
44	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	58091-1	SV	112	R\$ 31,28	R\$ 3.503,36
45	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) – ECO B	58092-1	SV	66	R\$ 35,80	R\$ 2.362,80
46	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR ECO A	58093-1	SV	4	R\$ 25,27	R\$ 101,08
47	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	58094-1	SV	2	R\$ 82,37	R\$ 164,74
48	TELEMONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	58095-1	SV	117	R\$ 117,27	R\$ 13.720,59
49	TELEMONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	58096-1	SV	33	R\$ 109,03	R\$ 3.597,99
50	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS	58097-1	SV	1	R\$ 77,15	R\$ 77,15
51	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA	58098-1	SV	191	R\$ 17,74	R\$ 3.388,34
52	AVALIAÇÃO CIRÚRGICA DE GLAUCOMA	58099-1	SV	6	R\$ 55,82	R\$ 334,92
53	AVALIAÇÃO DE RETINA PÓS INJEÇÃO INTRA-VÍTREO	58100-1	SV	29	R\$ 138,73	R\$ 4.023,17
54	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE AMÍGDALAS E ADENÓIDES	58101-1	SV	8	R\$ 69,22	R\$ 553,76
55	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CATARATA	58102-1	SV	137	R\$ 89,76	R\$ 12.297,12
56	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA DE OUVIDO	58103-1	SV	63	R\$ 69,22	R\$ 4.360,86
57	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE CÓRNEA	58104-1	SV	80	R\$ 62,10	R\$ 4.968,00
58	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESTRABISMO	58105-1	SV	42	R\$ 74,51	R\$ 3.129,42
59	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE PLÁSTICA OCULAR	58106-1	SV	104	R\$ 55,88	R\$ 5.811,52
60	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RETINA	58107-1	SV	105	R\$ 126,15	R\$ 13.245,75
61	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RETINA CONTR. VITRECTOMIA	58108-1	SV	13	R\$ 50,13	R\$ 651,69
62	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SEPTO NASAL E CORNETOS	58109-1	SV	11	R\$ 69,22	R\$ 761,42
63	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SINUSITES E PÓLIPOS NASAIS	58110-1	SV	22	R\$ 69,22	R\$ 1.522,84
64	AVALIAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE VITRECTOMIA	58111-1	SV	22	R\$ 100,05	R\$ 2.201,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

65	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	58112-1	SV	151	R\$ 41,70	R\$ 6.296,70
66	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA EM CONSULTÓRIO ITINERANTE (PROGRAMA MIGUILIM)	58113-1	SV	843	R\$ 43,50	R\$ 36.670,50
67	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA INFANTIL)	58114-1	SV	39	R\$ 62,56	R\$ 2.439,84
68	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)	58115-1	SV	66	R\$ 52,73	R\$ 3.480,18
69	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OTORRINOLARINGOLOGIA)	58116-1	SV	61	R\$ 66,92	R\$ 4.082,12
70	CONSULTA PARA CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO DE GLAUCOMA	58117-1	SV	10	R\$ 52,73	R\$ 527,30
71	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA	58118-1	SV	91	R\$ 57,74	R\$ 5.254,34
72	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO DO OLHO	58119-1	SV	116	R\$ 17,90	R\$ 2.076,40
73	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	58120-1	SV	8	R\$ 631,30	R\$ 5.050,40
74	ECOENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	58121-1	SV	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
75	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	58122-1	SV	4	R\$ 207,25	R\$ 829,00
76	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA) COM ANESTESISTA	58123-1	SV	3	R\$ 303,41	R\$ 910,23
77	ESTUDO URODINÂMICO	58124-1	SV	52	R\$ 623,15	R\$ 32.403,80
78	GONIOSCOPIA	58125-1	SV	22	R\$ 17,90	R\$ 393,80
79	MANOMETRIA ANORRETAL	58126-1	SV	7	R\$ 315,72	R\$ 2.210,04
80	PHMETRIA	58127-1	SV	2	R\$ 317,80	R\$ 635,60
81	VIDEOLARINGOSCOPIA	58128-1	SV	241	R\$ 98,71	R\$ 23.789,11
82	CATETERISMO	58129-1	SV	53	R\$ 1.985,94	R\$ 105.254,82
83	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)(CPRE)	58130-1	SV	6	R\$ 10.700,00	R\$ 64.200,00
84	DILATAÇÃO ESOFÓGICA BALÃO	58131-1	SV	2	R\$ 3.374,94	R\$ 6.749,88
85	DILATAÇÃO ESOFÁGICA POR VELAS	58132-1	SV	3	R\$ 1.587,94	R\$ 4.763,82
86	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DE 3 VIAS	58133-1	SV	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
87	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	58134-1	SV	9	R\$ 34,61	R\$ 311,49
88	SESSÃO DE OXIGÊNIO EM CÂMARA HIPERBÁRICA	58135-1	SV	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
89	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	58136-1	SV	6	R\$ 91,75	R\$ 550,50
90	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	58137-1	SV	1	R\$ 30,30	R\$ 30,30
91	URETROCISTOSCOPIA	58138-1	SV	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
92	ADENOIDECTOMIA	57942-1	SV	6	R\$ 1.718,91	R\$ 10.313,46
93	AMIGDALECTOMIA	57943-1	SV	2	R\$ 1.155,71	R\$ 2.311,42
94	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	57944-1	SV	1	R\$ 2.233,19	R\$ 2.233,19
95	ESTAPEDECTOMIA	58139-1	SV	1	R\$ 2.652,82	R\$ 2.652,82
96	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	58140-1	SV	3	R\$ 1.418,66	R\$ 4.255,98
97	MASTOIDECTOMIA RADICAL	57946-1	SV	5	R\$ 3.310,14	R\$ 16.550,70
98	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	58141-1	SV	6	R\$ 2.398,93	R\$ 14.393,58
99	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	58142-1	SV	13	R\$ 1.168,19	R\$ 15.186,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

100	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	58143-1	SV	5	R\$ 427,89	R\$ 2.139,45
101	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	57948-1	SV	9	R\$ 1.403,62	R\$ 12.632,58
102	SINUSOTOMIA BILATERAL	58144-1	SV	7	R\$ 2.006,06	R\$ 14.042,42
103	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	58145-1	SV	6	R\$ 2.176,89	R\$ 13.061,34
104	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	58146-1	SV	5	R\$ 1.143,00	R\$ 5.715,00
105	TIMPANOPLASTIA UNI/BILATERAL	57947-1	SV	13	R\$ 1.916,69	R\$ 24.916,97
106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	58147-1	SV	12	R\$ 1.001,89	R\$ 12.022,68
107	TURBINECTOMIA	57945-1	SV	18	R\$ 1.306,43	R\$ 23.515,74
108	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	58148-1	SV	3	R\$ 110,86	R\$ 332,58
109	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	58149-1	SV	2	R\$ 354,44	R\$ 708,88
110	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	58150-1	SV	192	R\$ 117,57	R\$ 22.573,44
111	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA	58151-1	SV	6	R\$ 679,20	R\$ 4.075,20
112	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	58152-1	SV	5	R\$ 463,08	R\$ 2.315,40
113	CORREÇÃO DE ESTRABISMO (ACIMA DE DOIS MÚSCULOS)	58153-1	SV	5	R\$ 2.770,78	R\$ 13.853,90
114	CORREÇÃO DE ESTRABISMO (ATÉ DOIS MÚSCULOS)	58154-1	SV	4	R\$ 1.781,97	R\$ 7.127,88
115	CROSSLINKING	58155-1	SV	3	R\$ 437,89	R\$ 1.313,67
116	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	58156-1	SV	4	R\$ 1.961,38	R\$ 7.845,52
117	EPILAÇÃO A LASER	58157-1	SV	4	R\$ 115,02	R\$ 460,08
118	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	58158-1	SV	1	R\$ 1.218,50	R\$ 1.218,50
119	EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	58159-1	SV	6	R\$ 213,99	R\$ 1.283,94
120	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	58160-1	SV	2	R\$ 277,73	R\$ 555,46
121	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	58161-1	SV	7	R\$ 1.038,89	R\$ 7.272,23
122	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	58162-1	SV	240	R\$ 541,11	R\$ 129.866,40
123	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	58163-1	SV	62	R\$ 112,19	R\$ 6.955,78
124	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO (BPA INDIVIDUALIZADO)	58164-1	SV	102	R\$ 275,14	R\$ 28.064,28
125	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	58165-1	SV	102	R\$ 114,43	R\$ 11.671,86
126	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO COM ANTIBIOTICO	58166-1	SV	8	R\$ 90,62	R\$ 724,96
127	INJEÇÃO RETROBULBAR/ PERIBULBAR	58167-1	SV	8	R\$ 34,35	R\$ 274,80
128	INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	58168-1	SV	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
129	IRIDOTOMIA A LASER	58169-1	SV	9	R\$ 82,10	R\$ 738,90
130	IMPLANTE ISTRAESTROMAL (ANEL DE FERRARA)	58170-1	SV	3	R\$ 2.285,22	R\$ 6.855,66
131	LISE DE SUTURA A LASER PÓS-TRABECULECTOMIA	58171-1	SV	1	R\$ 52,73	R\$ 52,73
132	MEMBRANECTOMIA	58172-1	SV	10	R\$ 399,29	R\$ 3.992,90
133	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINAA LASER	58173-1	SV	31	R\$ 448,80	R\$ 13.912,80
134	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	58174-1	SV	130	R\$ 15,44	R\$ 2.007,20
135	PUNCTOPLASTIA – UNILATERAL	58175-1	SV	1	R\$ 137,45	R\$ 137,45
136	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	58176-1	SV	2	R\$ 1.700,89	R\$ 3.401,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

137	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	58177-1	SV	5	R\$ 550,96	R\$ 2.754,80
138	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA POSTERIOR DO OLHO	58178-1	SV	3	R\$ 400,83	R\$ 1.202,49
139	TRABECULECTOMIA	58179-1	SV	3	R\$ 1.673,59	R\$ 5.020,77
140	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	58180-1	SV	19	R\$ 811,19	R\$ 15.412,61
141	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	58181-1	SV	1	R\$ 323,21	R\$ 323,21
142	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	58182-1	SV	5	R\$ 777,37	R\$ 3.886,85
143	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	58183-1	SV	6	R\$ 339,44	R\$ 2.036,64
144	TROCA FLUÍDO GASOSA	58184-1	SV	9	R\$ 240,19	R\$ 2.161,71
145	VITRECTOMIA ANTERIOR	58185-1	SV	1	R\$ 564,60	R\$ 564,60
146	VITRECTOMIA POSTERIOR	58186-1	SV	3	R\$ 2.577,86	R\$ 7.733,58
147	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	58187-1	SV	8	R\$ 3.437,73	R\$ 27.501,84
148	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO, ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	58188-1	SV	4	R\$ 3.977,71	R\$ 15.910,84
149	BIÓPSIA DE PROSTATA	58189-1	SV	19	R\$ 554,61	R\$ 10.537,59
150	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS MODELO INFANTIL (PROGRAMA MIGUILIM)	58190-1	SV	245	R\$ 87,00	R\$ 21.315,00
151	LENTE OFTALMOLÓGICAS MONOFOCAIS (PROGRAMA MIGUILIM)	58191-1	SV	245	R\$ 86,00	R\$ 21.070,00
152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	58192-1	SV	12	R\$ 226,02	R\$ 2.712,24
153	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	58193-1	SV	24	R\$ 18,66	R\$ 447,84
154	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	58194-1	SV	20	R\$ 79,38	R\$ 1.587,60
155	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	58195-1	SV	52	R\$ 127,98	R\$ 6.654,96
156	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR – ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	58196-1	SV	2	R\$ 150,69	R\$ 301,38
157	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	58197-1	SV	1	R\$ 12,44	R\$ 12,44
158	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	58198-1	SV	1	R\$ 52,92	R\$ 52,92
159	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	58199-1	SV	1	R\$ 85,33	R\$ 85,33
160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA À 2ª LINHA – BINOCULAR	58200-1	SV	10	R\$ 98,04	R\$ 980,40
161	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA À 2ª LINHA – MONOCULAR	58201-1	SV	1	R\$ 65,36	R\$ 65,36
162	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA À 3ª LINHA – BINOCULAR	58202-1	SV	18	R\$ 146,64	R\$ 2.639,52
163	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 1ª LINHA ASSOCIADA À 3ª LINHA – MONOCULAR	58203-1	SV	3	R\$ 97,77	R\$ 293,31
164	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 2ª LINHA ASSOCIADA À 3ª LINHA	58204-1	SV	12	R\$ 207,36	R\$ 2.488,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028

Telefone: (37) 3233-5814 / 3233-5823

	– BINOCULAR					
165	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA – 2ª LINHA ASSOCIADA À 3ª LINHA – MONOCULAR	58205-1	SV	1	R\$ 138,25	R\$ 138,25

Assinantes



Kássia de Almeida Pereira

Assinou em 09/09/2026 às 10:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Kássia de Almeida Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



LUIZ FERNANDO DE LIMA

Assinou em 09/09/2026 às 15:55:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4Y-20N-4VK-3Z0